Prefeitura Municipal de Santana do Itararé
Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 034 /2011

SÚMULA: "EXTINGUE O CARGO PÚBLICO DE INSPETOR DE ALUNOS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 081/1990".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUS ISAC, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a extinção do cargo público de inspetor de alunos criado pela Lei Municipal nº 081/1990.

Art. 2º - O(s) servidor(es) ocupante(s) do cargo em epígrafe serão removidos ao cargo de escriturário, vez que compatíveis os vencimentos e o nível de escolaridade.

Art. 3º - A remoção do(s) servidor(es) contemplados por esta Lei será efetivada mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 13 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Apresentado na Reunião Ordinária em 01/08/2011, o qual foi colocado em votação o regime de urgência especial e foi aprovado por unanimidade; Em seguida colocado em 1ª votação e foi aprovado por unanimidade.

- Reapresentado na Reunião Ordinária do dia 08/08/11 o qual foi colocado em 2ª votação e foi aprovado por unanimidade, se dispensado da 3ª votação a pedido do Vereador Pró Carlos Rodaki.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé
Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

JUSTIFICATIVA

Faz-se mister a aprovação do referido Projeto em razão da desnecessidade do cargo de inspetor de alunos na Administração Municipal.

O cargo foi constituído pela Lei Municipal nº 081/1990. Ocorre que a Lei Municipal nº 043/2007, a qual dispõe sobre o Estatuto do Magistério, não recepcionou o presente cargo, tornando-o inócuo e sem atribuições definidas.

Ademais, o cargo não está lotado na Secretaria de Educação, logo não sendo remunerado por repasses provenientes do FUNDEB.

Portanto o desvio de função no que toca ao cargo de inspetor de alunos é gritante e deveras será extinguido, sendo seus servidores removidos para o cargo de escriturário, uma vez que seria o mais compatível com as atribuições, grau de escolaridade e remuneração do cargo ora excluído.

Respeitado o Interesse Público e considerando o princípio de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever por conveniência e oportunidade seus próprios atos e zelar pela legalidade e eficiência destes, submeto a apreciação dos Nobres Edis o referido Projeto.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé
Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Of. 24-A – PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Itararé-PR, em 13 de julho de 2011.

Exmo Sr Presidente

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Extingue o cargo público de inspetor de alunos criado pela Lei Municipal nº 081/1990 e dá outras providências".

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOÁS FERRAZ MICHETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Recebi em 14/7/11
às 14:20